



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**



## **Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra**

O Vereador que subscreve o presente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte:

### **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025**

**INSTITUI O “DIA DA CAMPANHA QUEBRANDO O SILÊNCIO”,  
A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO 4º SÁBADO DO MÊS DE  
AGOSTO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DA SERRA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA o seguinte PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio”, a ser celebrado, anualmente, no 4º sábado do mês de agosto.

**Art. 2º** São objetivos do “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio”:

- I – Conscientizar a população em geral, em especial crianças, mulheres e idosos, sobre a importância de combater a violência, por meio da disseminação de informações e orientações preventivas;
- II – Incentivar famílias, educadores e instituições a dialogarem sobre o

---

Rua: Major Pissarra nº 225 – Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020 Tel: (27) 3251-8300



Verificação digital em: <https://www.camaraserra.es.gov.br>  
com o identificador 3100300033003300350034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA**



tema, promovendo esclarecimento sobre direitos e deveres e estimulando a busca de apoio junto aos órgãos competentes;

III – Reforçar a cultura da paz no âmbito familiar e social, mediante ações de informação e mobilização comunitária;

IV – Promover valores de respeito, solidariedade e dignidade da pessoa humana;

V – Contribuir para a conscientização quanto à necessidade de romper com o ciclo do silêncio e da violência.

**Art. 3º** A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de item sequencial referente ao evento instituído por esta Lei, no 4º sábado do mês de agosto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Serra, 16 de julho de 2025.

**WILLIAM FERNANDO MIRANDA**

VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA (UB)

(Documento assinado eletronicamente)





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial de eventos do Município da Serra, o **“Dia da Campanha Quebrando o Silêncio”**, a ser celebrado anualmente no 4º sábado do mês de agosto.

A Campanha “Quebrando o Silêncio” é um movimento de caráter educativo e preventivo que ocorre em diversos países da América do Sul, sendo reconhecida pela relevância social ao abordar temas sensíveis relacionados à violência doméstica, abuso contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

A criação da data oficial no âmbito municipal possibilitará que escolas, instituições públicas, entidades comunitárias, organizações não governamentais e a sociedade civil em geral possam aderir e desenvolver atividades de conscientização, palestras, seminários e mobilizações, contribuindo para a construção de uma cultura de paz e de respeito aos direitos humanos.

Importante destacar que o projeto não cria despesas obrigatórias nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo, respeitando a competência legislativa da Câmara Municipal. Trata-se de medida de interesse público, de caráter educativo, informativo e cultural, dentro da competência suplementar do Município, nos termos do artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição, em benefício da sociedade serrana.

